

matrícula

35 388

folha

01

São Paulo, 01 de Outubro de 1980

IMÓVEL:- UM TERRENO à RUA SEIS, constituído pelo lote 24 da quadra 9 da Vila Alba, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,50m de frente para a referida rua Seis, tendo nos fundos 10,00m onde confina com terreno de propriedade de Domingos Funaro, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 48,01m, confrontando com o lote 23, do lado esquerdo mede 50,44m, confrontando com o lote 25, encerrando a área total de 492,30m². (Contribuinte 159 009 0048/6).

PROPRIETARIOS:- ANTONIO MORENO, funcionario publico estadual portador do RG 2 125 291-SP e s/m MARIA DOLORES OSCAR MORENO, senhora do lar, (filha de Pacifico Oscar e de Paixão - Cespede), brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CIC - sob nº 105 354 708/00, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Vital Brasil, nº 1500, Núcleo Residencial Butantã.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 115 682 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado:

Jose Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av.1 em 01 de Outubro de 1980

Da escritura referida no registro seguinte, consta que a RUA SEIS, passou a denominar-se RUA ENGENHEIRO WILLY FISCHER, conforme recibo de imposto dos exercicios de 1977 e 1980, da Prefeitura desta Capital, contribuinte 159 009
(continua no verso)

matrícula
35 388

ficha
01
verso

0048-6.

O Escrevente Autorizado:

Jose Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

R.2 em 01 de Outubro de 1980

Rela escritura de 11 de setembro de 1980, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Taboão da Serra, Comarca de Itapeverica da Serra, SP, Livro 163, fls. 124, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel, pelo valor de Cr\$ 100.000,00, a JOSE PAIVA MIRANDA, brasileiro, desquitado, portador do RG 5 815 616-SP, e do CIC 303 363 768/04, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Julio Rebolos Peres, nº 25, Jardim Peri-Peri, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Jose Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av.3 em 06 de março de 1991

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar que, no terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio que recebeu o nº 225 da RUA ENGENHEIRO WILLY FISCHER, com a área construída de 492,00m², conforme prova a certidão nº 011.883/91-1, expedida em 18 de janeiro de 1.991, pela Prefeitura desta Capital, tendo sido atribuído à construção, o valor de Cr\$ 2.500.000,00. Foi apresentada e arquivada nesta data, a C.N.D. do IAPAS nº

continua na ficha 02

matrícula

35.388

ficha

02

São Paulo, 06 de março de 1991

762.213, expedida em 28 de janeiro de 1.991, pela Região Fiscal de Pinheiros desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

R.4 em 06 de março de 1991

Por escritura de 04 de fevereiro de 1.991, do 14º Cartório de Notas desta Capital, (livro 1.246, fls. 207), o adquirente pelo R.2, JOSÉ PAIVA MIRANDA, desquitado, já qualificado, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, com sede nesta Capital, à Avenida Otacilio Tomanik, nos 912/916, CGC 45.233.376/0001-84 representada por Tatenori Shimizu, RG 4.232.626, CPF número 787.907.198/91, Issamu Yamada, RG 11.824.195, CPF 668.265.948/20 e Henrique Toshikiyo Nakamura, RG 5.435.256, CPF número - 938.871.408/34, pelo valor de Cr\$ 6.694.705,80.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 182.090 Rolo nº 3.247

R.5 em 1 de novembro de 1995

PENHORA

Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, efetuado em 14 de agosto de 1.995, pela Oficial de Justiça, (assinatura ilegível), em cumprimento ao MANDADO expedido pelo MM. Juiz de Direito da Fazenda Municipal, nos autos da

- continua no verso -

matrícula

35.388

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

execução fiscal nº 94.051.9745-2, a requerimento do INSS, contra ELETRO CONTROLES VARITEC LTDA, verifica-se que, o imóvel objeto da presente matrícula, FDI PENHORADO para garantia da dívida de 407.415,86 UFIR'S, (equivalente na data do registro em R\$323.977,09) e depositado em mãos de Issamu Yamada, já qualificado.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 247.789

R.6 em 3 de Agosto de 1999

PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito, efetuado em 10 de maio de 1999, pela Oficial de Justiça, Dinah Maria Lemos Noleto, em cumprimento ao MANDADO nº 6311/98, expedido em 28 de agosto de 1.998, pelo M.M. Juiz de Direito Doutor Roberto da Silva Oliveira, da 5ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, (Processo nº 97.0570709-0), requerido pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra a proprietária pelo R.4, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, FOI PENHORADO, para a cobrança da quantia de 319.960.70 UFIRS, e depositado em mãos de ISSAMU YAMADA, RG 11.824.195-SP e CPF 668.265.948-20, com endereço à Avenida Otacilio Tomanik, nº 912/916, Jardim Bonfiglioli. Ficando, em consequência deste Registro e de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 53, parágrafo 1º da Lei 8.212 de 24 de julho de 1.991, indisponível o imóvel objeto desta matrícula.

- continua na ficha 3 -

matrícula
35.388ficha
03

São Paulo, 3 de Agosto de 1999

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme – Protocolo nº 304.613

R.7 em 10 de Agosto de 2000

PENHORA

Pelo AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, efetuado em 24 de abril de 2.000, pela Oficial de Justiça, Eva Aparecida D. R. Martins, em cumprimento ao MANDADO expedido pela MM. Juíza Federal, Andréa Basso, da 4ª Vara, ambos da Justiça Federal de Primeira Instância, desta Capital, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos Autos de Execução Fiscal (Processo 97.560776-1), **movida** pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, **contra** a proprietária pelo R.4, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, **consta que o imóvel objeto da presente matrícula, FOI PENHORADO**, para pagamento da quantia de R\$31.377,66 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e depositado em mãos de ISSAMU YAMADA, RG 11.824.195, CPF 668.265.948-20, com endereço à Avenida Otacílio Tomanick nº 912, **ficando em consequência deste Registro e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula.**

- continua no verso -

matrícula
35.388

ficha
03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____ *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 325.504

Av.8 em 2 de Outubro de 2002

CORREÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do r. mandado referido no R.5, desta matrícula, arquivado em pasta própria, neste Registro de Imóveis, para constar que o mesmo foi expedido pelo MM. Juiz da 3ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - SP, e não como ficou consignado anteriormente; correção essa feita nos termos do § 1º, do artigo 213, da Lei 6.015/73.

A Escrevente Autorizada, _____ *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.09 em 28 de setembro de 2005

PENHORA

Pelo AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO efetuado em 16 de novembro de 2004, pelo Oficial de Justiça, José Elias dos Santos, em cumprimento ao MANDADO expedido em 25 de agosto de 2005, pelo

- continua na ficha 4 -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento certificado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Buller

matrícula
35.388

ficha
04

São Paulo, 28 de setembro de 2005

Juízo de Direito da 2ª Vara das Execuções Fiscais, Justiça Federal de Primeira Instância, desta Capital, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 2003.61.82.013308-7), que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, move contra a proprietária pelo R.04, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, para garantia da dívida no valor de R\$293.520,06, em 22 de abril de 2003; tendo sido depositado em mãos de ISSAMU YAMADA, ficando em consequência deste Registro e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 419.276

R.10 em 18 de outubro de 2005

PENHORA

Pelo AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO efetuado em 04 de outubro de 2005, pela Oficiala de Justiça, Jussara Mori, em cumprimento ao MANDADO expedido em 05 de maio de 2005, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 565.734-2/02.1), pelo MM. Juiz de Direito, do Setor das Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, requerida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, contra a proprietária pelo R.04, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder ao Registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, avaliado em

- continua no verso -

matrícula
35.388

ficha
04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R\$250.000,00; tendo sido nomeado depositário, ISSAMU YAMADA, RG 11824195/SP, CPF 668.265.948-20, com endereço residencial na Avenida Octacílio Tomanik nº 979-fundos, dando-se à causa o valor de R\$272.123,66, atualizado até 01/05/2002.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 420.327

R.11 em 3 de agosto de 2006

PENHORA

Pelo AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO efetuado em 16 de maio de 2006, pela Oficial de Justiça Alessandra Taguchi, em cumprimento ao MANDADO expedido em 31 de janeiro de 2006, pelo Cartório do 8º Ofício de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Justiça Federal de Primeira Instância, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2005.61.82.032496-5, a requerimento da FAZENDA NACIONAL contra a proprietária pelo R.04, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO, para pagamento da quantia de R\$175.151,66, (em abril de 2005), tendo sido nomeado depositante Yassamu Yamada, RG 11.824.195, CPF 668.265.948-20

O Escrevente Autorizado, Sérgio Dias dos Santos
Sérgio Dias dos Santos

- continua na ficha 5 -



matrícula

35.388

ficha

05

São Paulo,

3 de Agosto de 2006

Av.12 em 3 de agosto de 2006

INDISPONIBILIDADE

Procede-se a presente averbação, à vista do Auto de Penhora e Depósito referido no registro anterior, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212 de 24/07/1991, para constar que fica INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, 

Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 435.862

Av.13 em 13 de agosto de 2012

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online, emitida em 02 de agosto de 2012, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Fernando Scabello, Escrevente do Ofício de Execuções Fiscais Municipais, tendo como Escrivão/Diretor o Sr Renato Faria, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc.192.015/00), movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, CNPJ 46.392.130/0003-80, contra a proprietária pelo R.4, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido nomeada depositária a própria executada; dando-se à causa o valor de R\$6.071,24.

- continua no verso -

matrícula

35.388

ficha

05

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 583.943 Certidão Penhora Online

Av.14 em 5 de dezembro de 2013

Prenotação 618.073, de 28 de novembro de 2013

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, efetuado em 05 de novembro de 2013, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, José Elias dos Santos, em cumprimento ao MANDADO nº 8212.2013.02800, expedido em 05 de setembro de 2013, e demais peças, pelo Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0039654-67.2011.403.6182), a requerimento da FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária pelo R.04, ELETROCONTROLES VARITEC LTDA, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, para pagamento da quantia de R\$181.572,94 (em 04/02/2013), tendo sido nomeado depositário, ISSAMU YAMADA, RG 11.824.195, CPF 668.265.948-20, com endereço à Avenida Otacilio Tomanik, 912, Vila Polo Poli, CEP 05363-101.

- continua na ficha 06 -

matrícula

35.388

ficha

06

São Paulo, 5 de dezembro de 2013

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.15 em 5 de dezembro de 2013
Prenotação 618.073, de 28 de novembro de 2013

INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR e Mandado mencionados na Av.14 e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.16 em 7 de março de 2014
Prenotação 624.263, de 28 de fevereiro de 2014

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 27 de fevereiro de 2014, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Luciana Paula Marques Sertek, Escrevente do Ofício de Execuções Fiscais Municipais de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor, Renato

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

matricula

35.388

ficha

06

verso

Faria, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc.275.898/06), movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, já qualificada, contra a proprietária pelo R.4, **ELETROCONTROLES VARITEC LTDA**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, a própria executada, dando-se a causa o valor de R\$13.075,63.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.17 em 31 de agosto de 2015
Prenotação 664.273, de 20 de agosto de 2015

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, efetuado em 07 de julho de 2015, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal (assinatura ilegível), em cumprimento ao MANDADO nº 8208. 2015.02432, expedido em 30 de janeiro de 2015, pelo Juízo da 8ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária em São Paulo nos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0028671-48.2007.403.6182), a requerimento da **FAZENDA NACIONAL**, contra a proprietária pelo R.4, **ELETROCONTROLES VARITEC LTDA**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, para pagamento da quantia de R\$231.081.50 (em

- continua na ficha 07 -

matrícula

35.388

ficha

07

São Paulo,

31 de agosto de 2015

São Paulo
NTT-182-8

21/01/2011), tendo sido nomeado depositário, **ISSAMU YAMADA**, já identificado.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av. 18 em 31 de agosto de 2015

Prenotação 664.273, de 20 de agosto de 2015

INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO e Mandado mencionados na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.19 em 18 de outubro de 2017

Prenotação 714.752, de 5 de outubro de 2017

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 01 de setembro de 2017, pelo Juízo Federal da 4ª Vara de Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária desta Capital, nos autos da ação de

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

35.388

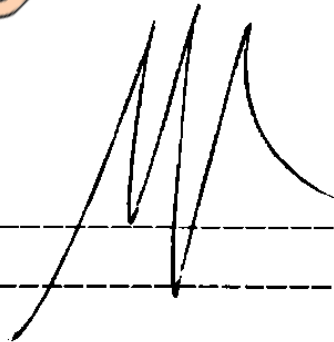
fls.

07

vols.

Execução Fiscal (Proc. nº 0560776-70.1997.403.6182), para constar que, nos termos da decisão proferida em 19/08/2016, da qual não houve interposição de recurso, conforme despacho/decisão de fls.248 dos autos, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R.07 desta matrícula. **A PRESENTE AVERBAÇÃO ESTA SENDO FEITA, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, EM RAZÃO DA REITERAÇÃO DA ORDEM DA MMª JUIZA DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, SUPERANDO ÓBICES LEVANTADOS POR ESTE REGISTRO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 20 DE JUNHO DE 2017, FEITO PELO CITADO JUÍZO.**

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO